



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148-Térreo, Cidade Nova

Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000



### EDITAL Nº 02/2024

Dispõe sobre Procedimento para Migração de Professores dos Quadros da Secretaria Municipal de Educação Itaperuna-RJ -SEMED, de 18 h e 22 h para 30 horas, e dá outras providências.

A Comissão Paritária Permanente, no uso de suas atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 11 de 02 de abril de 2024, que designou critérios para constituição de seus membros, torna público o Edital nº 02/2024 que estabelece os procedimentos para Migração de Professores dos Quadros da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna- RJ – SEMED, de 18h e 22h para 30 horas, e dá outras providências.

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto estabelecer os critérios que serão adotados para viabilizar a migração da carga horária do cargo de Professor Docente I de 18 (dezoito) horas e Docente II 22 (vinte e duas) horas para 30 (trinta) horas, cuja ação observará os critérios a seguir:

- I - identificação da necessidade da Migração, considerando-se, prioritariamente, o funcionamento das unidades escolares de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação; (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Jovens e Adultos);
- II - verificação das carências e dificuldades de provimento nas modalidades do Ensino Regular;
- III - manifestação da vontade do professor através de requerimento processado conforme artigo 23 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11/2024;

Art. 2º - A análise do requerimento de Migração será de responsabilidade da Comissão Paritária Permanente, sendo regido por este Edital e pelas eventuais publicações a ele relacionadas.

Art. 3º - A migração será realizada de forma escalonada observados os seguintes critérios:

- 1- Após análise documental dos detentores do cargo de professor em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including a large 'R' and several illegible names.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148-Térreo, Cidade Nova

Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000



2- Para os professores em Cargo em Comissão (CC), Funções de Confiança (FC) e Cargos de Natureza Especiais (CNE).

## CAPÍTULO II

### DAS VAGAS

Art. 4º - Para efeitos de Migração serão levados em consideração:

I- Vagas ocupadas pelo professor em efetiva regência onde cumprirá 20 horas em efetivo exercício e 10 horas em atividade extraclasse, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 11/2024;

II- Levantamentos e dados estatísticos apresentados pela Gestão da SEMED;

III- Vagas ocupadas em função extraclasse onde a carga horária será cumprida no exercício da função;

IV- Vagas dos detentores de Cargo em Comissão (CC), Funções de Confiança (FC) e Cargos de Natureza Especiais (CNE) cuja carga horária de 30 horas será em efetivo exercício da função, e além disso, deverá ser observada regulamentação própria das cargas horárias dos cargos e funções exercidos, 40 horas semanais.

## CAPÍTULO III

### DOS REQUISITOS PARA MIGRAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 5º - Constituem pré-requisitos à migração da carga horária:

I - ser professor efetivo do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação;

II - o professor em regência de turma com duas matrículas, deverá, preferencialmente, complementar a carga horária em sua unidade escolar, ou em outra, se necessário;

III - ter a situação de acumulação de cargos públicos regularizada;

IV - não ter sofrido penalidade disciplinar grave (suspensão) nos últimos cinco anos;

V - não estar em regime de carga horária reduzida;

VI - não estar licenciado por período superior a 180 (cento e oitenta) dias ou em licença médica sem alta no ato do requerimento;

VII - não estar usufruindo de afastamento/licença, com ou sem vencimentos no período do requerimento, exceto gozando de licença prêmio.

Art. 6º - Servidores que possuem 2 (dois) cargos de Professor Docente I - 18 horas poderão fazer a Migração da carga horária nos dois vínculos desde que comprovada licitude na acumulação, através de documento/declaração própria expedido pela unidade escolar.

*Handwritten notes in blue ink:*  
Carga  
Fubrgen  
sete  
Aguas  
Aguas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148-Térreo, Cidade Nova  
Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000



#### CAPÍTULO IV DA MANIFESTAÇÃO DO DESEJO DA MIGRAÇÃO

Art.7º- Será considerado apto a Migração todo professor efetivo detentor do cargo de professor Docente I e II que manifestou interesse na Migração para 30 horas , conforme, artigo 23 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11/2024, desde que cumpridas as exigências elencadas neste Edital, e deferimento da Comissão Paritária Permanente.

#### CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO PARA MIGRAÇÃO

Art. 8º - A Migração da carga horária ocorrerá conforme observância das disposições contidas neste Edital e mediante análise e deferimento feitos conforme Lei Complementar nº 11/2024 e será dada publicidade através dos sites oficiais da SEMED e da Prefeitura Municipal de Itaperuna.

Art. 9º - O professor, deverá observar os detalhes contidos no ato da publicidade, a fim de que possa comparecer na data estipulada no Departamento Pessoal, portando os documentos pessoais (originais);

§ 1º - O professor deverá apresentar a comprovação de licitude de acumulação de cargos públicos, quando detentor de 2 (duas) matrículas.

§ 2º - O professor que possua acumulação lícita de cargos públicos somente terá autorização para Migração mediante prévia comprovação de disponibilidade e compatibilidade de horários em ambos os vínculos públicos.

Art. 10 - Concluídas as etapas anteriores, será autuado processo administrativo individual para posterior publicação.

Art. 11 - No processo individual citado no artigo anterior deste Edital, será providenciado o apostilamento da Migração no Ato de Investidura do professor constando a referida Migração para todos os fins de direito pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A Migração de que trata este Edital tem caráter definitivo, conforme previsto Na Lei Complementar nº 11 de 02 de abril de 2024.

Art. 13 – O presente Edital apresenta as normas e condições, das instruções específicas para a Migração e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o professor não poderá alegar desconhecimento.

Art.14 – O professor que tenha autuado seu processo visando a Migração e que após a

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Althair', 'C', 'Bragança', 'Felix', 'Elvany', 'Ferreira', and 'S.E.C.'.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148-Térreo, Cidade Nova  
Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000



ciência do que consta no referido Edital, não tenha mais interesse na mesma, terá o prazo de 30 dias a contar da publicação para manifestar desistência do requerido.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Paritária Permanente a luz das legislações vigentes.

Art. 16 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação .

Itaperuna, 11 de setembro de 2024.

Celso Nunes de Oliveira

Claudina de Paula Dias Gomes

Débora Stelet Catarina Jardim

Fabiana França Ferreira da Silva

Felipe Alves Vargas

Ivana Menezes Silva Barros

José Luiz Ribeiro

Luiza Costa Araújo